

DELIBERAÇÃO 01/CG-FSP, de 11 de setembro de 2018

Dispõe sobre regularização de matrícula extemporaneamente

A Comissão de Graduação da FSP/USP, em sua 7ª reunião, realizada em 11/09/2018, decidiu sobre a seguinte

DELIBERAÇÃO

Artigo 1º - Uma vez constatada, na lista de presença, a existência de aluno com matrícula pendente¹ e que esteja frequentando as aulas, o professor deverá orientá-lo a procurar o Serviço de Graduação para normalizar a situação.

§1º- Matrícula em situação inscrita² significa que há requerimento de matrícula aberto aguardando emissão do parecer pelo professor.

Artigo 2º- O professor não deverá proceder à avaliação final ou parcial de aluno que não estiver regularmente matriculado.

Artigo 3º- Não será permitida a inclusão de frequência e nota no Histórico Escolar de aluno da FSP ou de outra unidade que cursar disciplinas sem matrícula.

Artigo 4º- Ao fim do semestre, não serão removidas reprovações, caso o aluno não tenha frequentado disciplinas em que ele próprio se matriculou durante as interações ou por requerimento.

Artigo 5º- Apenas durante a retificação de matrícula o aluno pode incluir e excluir disciplinas. Após este período é possível trancar disciplinas, observados os prazos definidos pela Calendário Escolar da Pró-Reitoria de Graduação.

¹ matrícula pendente sinalizada por (P), na lista de presença

² alunos inscritos, sinalizados por (I), na lista de presença.